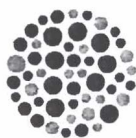


aicep Portugal Global

### Ficha de Produto

Tipo de Produto:	<b>Instrumentos Financeiros de Apoio à Internacionalização</b>
Produto:	<b>Linha de Seguro de Créditos à Exportação para Países da OCDE, Com Garantia do Estado II Facilidade OCDE II = 1.000 Milhões EUR</b>
Objectivo:	Dinamizar as <b>exportações</b> portuguesas para países da OCDE, minimizando os efeitos da crise financeira e económica internacional, através do apoio aos mecanismos de seguro <b>de</b> créditos à exportação, com garantia do Estado, em complemento à facilidade já criada (Linha de Apoio ao Crédito Comercial das Empresas via Cobertura Adicional para Países OCDE com Garantia Mútua), visando o alargamento da capacidade de cobertura de riscos mais gravosos recusados pelas Seguradoras.
Beneficiários:	Empresas Portuguesas (em especial PME certificadas pela <b>Declaração Electrónica do IAPMEI</b> ), tomadoras de apólices de seguro de créditos numa das Seguradoras <b>Protocoladas</b> , com contrato em situação regular e que não tenham dívidas perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.
Descrição:	<p>É uma Linha de Seguro de Créditos ("Linha Apoio ao Crédito Comercial das Empresas com Garantia do Estado = Facilidade OCDE II"), no valor global de <b>1.000</b> Milhões de Euros (a repartir pelas Seguradoras de acordo com a sua quota de mercado), criada pelo Estado para <b>cobertura</b> de riscos comerciais de exportações com um período de crédito <b>até 180</b> dias, para clientes em países da OCDE, cuja cobertura tenha sido recusada pelas Seguradoras, por razões de risco e desde que se enquadrem no Protocolo.</p> <p>Principais Características da <b>Linha/Condições</b> de acesso:</p> <p>- Operações Elegíveis (condições cumulativas):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i) Cobertura de transacções comerciais a crédito para clientes noutros países da OCDE' (que <b>não</b> Portugal), para os quais a Seguradora tenha atribuído garantia nula, excluindo os que estejam em situação de falência / insolvência, ou com elevada probabilidade de o vir a estar no prazo de 1 ano.</li><li>ii) Pagamento a prazo não superior a <b>180</b> dias.</li><li>iii) Eventuais sinistros a verificar, o mais tardar, até 31 de Outubro de 2010, ou em caso de prorrogação, <b>até 31 de Outubro de 2011</b>.</li><li>iv) Clientes enquadrados nos <b>níveis/classes</b> de risco de topo (sem serem os mais elevados) dos Sistemas de <i>rating</i> em vigor nas Seguradoras, de acordo com os critérios normalmente utilizados nas suas <b>análises</b> e <b>classificação</b> do risco de crédito (os níveis de risco-cliente <b>protocolados</b> são uniformizados com objectividade por todas as Seguradoras).</li></ul> <p>- <b>Prazo</b> da Unha: até 31 de Dezembro de 2010.</p>



## aicep Portugal Global

- Duração: desde a data da emissão das correspondentes Garantias de Estado e até 31 de Dezembro de 2009, prorrogável por 1 ano, por acordo das Partes.

- **Condições do Seguro/Cobertura:**

i) São as condições gerais das **apólices** do seguro praticadas por cada Seguradora **subscritora** ou seja, **são** idênticas às aplicáveis na apólice cuja cobertura foi recusada, desde que respeitem os termos e condições de cobertura previstos no Protocolo e **sejam** conformes com os termos da garantia a emitir.

ii) Créditos cobertos = constituídos a partir da data de início de vigência da **apólice** que beneficia desta Garantia do Estado e desde que o sinistro se verifique até **31/10/2010**, ou em caso de prorrogação, até 31/10/2011.

iii) Enquadramento "automático" na Garantia das operações conformes com os critérios **protocolados**, incluindo o nível de risco-cliente (caso se situe entre os níveis 6 a 8 numa escala de **1/melhor a 10/pior-rating** COSEC).

iv) Percentagem de cobertura pelo Estado = 60% do valor dos prejuízos **indemnizáveis** (valor da operação de exportação).

v) Percentagem suportada pelo Segurado = 40% restantes.

vi) **Prémio** de seguro = **2,5%**, ao ano, calculado sobre o valor dos limites de crédito seguro concedidos ao abrigo da **apólice**, revertendo a favor do Estado.

vii) Pagamento pelo Garante à Seguradora = **20%** do prémio de seguro pelos custos incorridos com a **gestão** e recuperação dos créditos garantidos.

viii) Prazo de recebimento de créditos = 180 dias (máximo).

ix) Prazo constitutivo do sinistro = 15 dias após comunicação do inwmpremento (até 90 dias **após** a data de vencimento inicial do crédito).

.x) Isenção de pagamento de taxas ou custos administrativos pelo Segurado.

xi) Pagamento do sinistro pelo **Garante/Estado** directamente ao segurado.

- Alteração das **Condições** da Garantia do Estado: caso a % de sinistros seja superior a 25% do valor garantido, as condições previstas poderão ser revistas ou justificar uma **suspensão** de novas operações a enquadrar na Garantia.

- Limites de Crédito a Segurar (segundo o sistema de **rating** da entidade risco da COSEC, a harmonizar nos Protocolos com as demais Seguradoras protocoladas) = **cobertura** máxima do Estado (60%):

i) Rating 9 ou 10 (**insegurável**) = **manter** o nulo.

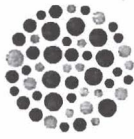
ii) **Rating** 8 (muito fraco) = garantia **máxima** por segurado = 50 Mil Euros.

iii) Rating 7 (fraco) = garantia máxima por segurado = 100 Mil Euros.

iv) Rating 6 (vigiar) = garantia máxima por segurado = 200 Mil Euros.

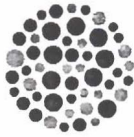
v) O montante do **crédito** seguro em relação a cada segurado, e **sem** prejuízo dos limites estabelecidos para cada cliente **não** pode exceder, em cada momento, o valor de 500 Mil Euros.

Nota **1** - a COSEC tem um sistema de **rating** interno que classifica os riscos numa escala de 1 (o melhor) a 10 (o pior).



## aicep Portugal Global

	<p>Nota 2 – a lista <b>oficial</b> de países, membros integrantes da OCDE A a seguinte: Alemanha, <b>Austrália</b>, Austria, <b>Bélgica</b>, <b>Canadá</b>, Dinamarca, EUA, <b>Eslováquia</b>, Espanha, Finlândia, França, <b>Grécia</b>, Holanda, Hungria, <b>Islândia</b>, Irlanda, <b>Itália</b>, <b>Japão</b>, Luxemburgo, <b>México</b>, Noruega, Nova <b>Zelândia</b>, <b>Polónia</b>, Portugal (<b>excluído</b> da cobertura), República da <b>Coreia</b>, <b>República</b> Checa, RU, <b>Suécia</b>, Suíça e Turquia. Os países que <b>estão</b> em <b>conversações</b> para integrar esta lista, bem como os que têm relações formais <b>com</b> esta Organização, <b>não</b> estão abrangidos nesta Linha. <b>Serão</b> enquadrados na Linha de Apoio ao SCE para Países Fora da OCDE.</p> <p>O apoio traduz-se na facilitação do acesso ao seguro de <b>créditos</b> à <b>exportação</b> em condições mais vantajosas no que concerne <b>às</b> operações enquadradas na Linha (alargamento da capacidade de cobertura de riscos mais gravosos, <b>cuja</b> garantia tenha sido recusada pela Seguradora).</p> <p>Acrescem as vantagens de apoio técnico e consultoria que as Companhias Seguradoras podem proporcionar às empresas a diversos níveis.</p> <p>Candidaturas = apresentação do pedido de cobertura de crédito junto da Companhia de Seguro de Créditos Protocolada onde a empresa viu atribuída garantia nula às operações em causa.</p> <p>Nota 3 – a garantia é passada pela <b>Direcção-Geral</b> do Tesouro e Finanças.</p>
Legislação Aplicável:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Decreto-Lei n.º 31/2007, de 14 de Fevereiro.</li><li>- Decreto-Lei n.º 51/2006, de 14 de Março.</li><li>- Portaria n.º 283/2007, de 29 de Janeiro.</li><li>- Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril.</li><li>- Decreto-Lei n.º 176195, de 26 de Julho.</li><li>- Despacho n.º 9618/2009, de 7 de Abril.</li><li>- Protocolo Específico Relativo à Facilidade de Garantia do Estado ao Seguro de <b>Créditos</b> para Riscos Comerciais de Curto Prazo em Mercados da OCDE, celebrado entre o Estado <b>Português</b> e a COSEC, de 6 de Março de 2009, bem como idênticos Protocolos a celebrar com as restantes Companhias Seguradoras de Créditos a operarem no mercado nacional.</li></ul>
Contacto:	<p>COSEC – Companhia de Seguro de <b>Créditos</b>, S.A. <a href="mailto:cosec@cosec.pt">cosec@cosec.pt</a> / <a href="mailto:international@cosec.pt">international@cosec.pt</a> <a href="mailto:coberturaocde2@cosec.pt">coberturaocde2@cosec.pt</a> (envio de elementos para adesão) 21 791 37 00 121 791 38 32 / 22 607 06 00    Linha Azul = 808 201 269 <a href="http://www.cosec.pt">www.cosec.pt</a></p> <p>Companhia Espanhola de Seguros e Resseguros Crédito y <b>Caución</b>, SL (Sucursal <b>Lisboa</b>) <a href="mailto:lisboa@creditoycaucion.pt">lisboa@creditoycaucion.pt</a> / <a href="mailto:sac.pt@creditoycaucion.pt">sac.pt@creditoycaucion.pt</a> 21 319 03 70 / 22 605 16 10 / Linha Azul = 808 203 204 <a href="http://www.creditoycaucion.pt">www.creditoycaucion.pt</a> / <a href="http://www.creditoycaucion.es/portugues">www.creditoycaucion.es/portugues</a></p>



**aicep** Portugal Global

	<p><b>Coface Portugal, S.A.</b> <u><a href="mailto:geral@coface.pt">geral@coface.pt</a> / <a href="mailto:comercial@coface.pt">comercial@coface.pt</a>   <a href="mailto:internacional@coface.pt">internacional@coface.pt</a></u> ☎ 358 88 00   22 207 38 80 <u><a href="http://www.coface.pt">www.coface.pt</a></u></p> <p><b>CESCE – Companhia Espanhola de Seguros de Crédito a Exportação, S.A.</b> <u><a href="mailto:lisboa@cesce.es">lisboa@cesce.es</a></u> ☎ 330 35 101 22 605 29 10 / Linha Azul – 808 204 205 <u><a href="http://www.cesceportugal.com">www.cesceportugal.com</a>   <a href="http://www.cesce.es">www.cesce.es</a></u></p>
--	---